

## 9ª Sessão Virtual de 2024 ocorrida entre os dias 25/03 e 05/04/2024

<b>Relator</b>	Igor dos Reis Fernandes
<b>Processo</b>	040/101764/2023
<b>Objeto</b>	Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico PE - CET-Rio N° 0282/2023 – Com MEDIDA LIMINAR
<b>Órgão Origem</b>	Particulares - Particulares
<b>Interessado</b>	Maria Luiza de M. Rodrigues Barbosa
<b>Decisão</b>	<b>Indeferimento de Tutela Provisória, Conhecimento, Improcedência e Arquivamento com Resolução de Mérito</b>

REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA “INAUDITA ALTERA PARTE”. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. QUALIFICAÇÃO E LEGITIMIDADE DA REPRESENTANTE. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

### ACÓRDÃO nº 694/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos ACORDAM os membros integrantes do Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na 9ª Sessão Virtual de 2024 ocorrida entre os dias 25/03 e 05/04/2024, por Decisão Unânime, nos termos do relatório/voto GCS-4 FGP / IRF / 30137 / 2024, na forma a seguir.

- 1) **Indeferimento de Tutela Provisória** por não configurar os requisitos do art. 246 do RITCMRio c/c o art. 300 do CPC;
- 2) **Conhecimento** da Representação, nos termos do art. 199, caput c/c o art. 201, parágrafo único, ambos do RITCMRio;
- 3) **Improcedência** da Representação, no mérito;

**Responsável** Particulares - Particulares

- 4) **Arquivamento com Resolução de Mérito** do processo em epígrafe, com fundamento no art. 219, inciso I, do RITCMRio.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Luiz Antonio Guaraná, Nestor Guimarães Martins da Rocha, Ivan Moreira dos Santos, David Carlos Pereira Neto, Bruno Maia de Carvalho e Thiago Kwiatkowski Ribeiro e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Convocado Igor dos Reis Fernandes.

ASSINATURAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Luiz Antonio Guaraná  
Presidente

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Henrique Amorim Costa  
Procurador Chefe

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Igor dos Reis Fernandes  
Relator